= LEI Nº 1101/91 =

(Autoriza o Poder Executivo Municipal a negociar com a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, doações de redes de energia elétrica e dá outras providências)

A Câmara Municipal de Piumhi decreta e eu Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piumhi autorizada a assinar instrumento particular de doações de redes de energia elétrica de sua propriedade à Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, redes essas já existentes ou que a Prefeitura vier a construir através de empreiteiras credenciadas pela própria CEMIG.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à CEMIG os trechos de redes de energia elétrica no valor total do custo que ficar para a Prefeitura.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 19 de setembro de 1991

Dr. José Carola Pereira
Prefeito Municipal